

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
Processo Licitatório nº 146/2026
Processo APROVA 2391-26-IBR-CLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26-2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF sob nº *****.128.720-****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do processo administrativo nº 146/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.773, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, com entrega parcelada para uso nos ambulatórios das unidades de saúde vinculadas a Secretaria da Saúde de Ibirubá/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 33/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A fiscalização da execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo contratado, será realizada através de servidores nomeados por portaria.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ALTERMED MAT.MED.HOSP.LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02 Telefone: (47) 3520-9000 E-mail: altermed@altermed.com.br; Representante Legal: Maicon Cordova Pereira CPF: ***.886.939-**								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTA. MÍN.	QTA. MÁX.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

71	Curativo adesivo hipoalergênico redondo/quadrado. Curativo adesivo individual, formato circular ou quadrado (aproximadamente 2cm x 2cm), desenvolvido especificamente para estancamento de sangue após punção venosa, aplicação de injeção, vacina e coleta teste pezinho. Confeccionado em filme de polietileno siliconado ou não tecido (TNT) microporoso. Massa adesiva de acrilato hipoalergênico (hot melt), isenta de látex e solventes. Almofada central localizada no centro do adesivo, composta não-tecido (TNT) de alta absorção com camada antiaderente. Estampa colorida/divertida (infantil). Deve possuir alta conformabilidade às dobras da pele, mantendo a fixação em articulações, deve permitir remoção fácil e indolor, sem deixar resíduos de cola na pele. Registro ou notificação na ANVISA. Caixa com 500 unidades individuais.	CX	490	500	MEDIX	MEDIX/MEDI X MOD.9757 ADULTO/1042 6950002	R\$ 12,5385	R\$ 6.269,25
183	Repelente spray de insetos para a pele com DEET. Dermatologicamente testado. Fragrância suave, sensação refrescante. Não oleoso. Efetivo na proteção contra os mosquitos Aedes aegypti, culex quinquefasciatus e Anopheles sp. Longa duração (até 4 horas de proteção efetiva). Frasco de mínimo de 200ml. Produto acondicionado em embalagem original, íntegra e adequada. Registro ou notificação na ANVISA.	UN	90	100	AVVIO	AVVIO/REP INSETOS MOD.PA00076/ 440360032	R\$ 9,1146	R\$ 2.734,38
Fornecedor: JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO LTDA CNPJ: 41.507.227/0001-05 Telefone: (54) 99664-0499 E-mail: empenhosjab@gmail.com; Representante Legal: Theylor Bernieri CPF: ***.208.980-**								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTA. MÍN.	QTA. MÁX.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

74	Detergente multienzimático concentrado. Destinado à remoção eficiente de matéria orgânica, para limpeza de instrumentais cirúrgicos e artigos. Produto formulado com no mínimo 4 enzimas ativas, incluindo protease, amilase, lipase e celulase (ou carboidrase), que auxiliam e potencializam o processo de limpeza de instrumentais cirúrgicos. Deve apresentar pH neutro (entre 6,0 e 8,0), ser biodegradável, de baixa formação de espuma, não corrosivo para metais, borrachas e plásticos, com agentes tensoativos que reduzem a tensão superficial e facilitam a penetração em área de difícil acesso. Deve conter instruções claras de diluição, tempo de imersão, lote e validade. Registro na Anvisa. Frasco de 1 litro.	UN	230	240	PROTEDEX	PROTEDEX	R\$ 15,19	R\$ 3.645,60
----	---	----	-----	-----	----------	----------	-----------	--------------

Fornecedor: **MEDILAR IMP.DISTR.PROD.MEDICO HOSPITALARES S/A**

CNPJ: 07.752.236/0001-23

Telefone: (51) 3718-7600

E-mail: contratos@medlive.com.br;

Representante Legal: Lucas Henn Nagel

CPF: ***.525.080-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	Fita cirúrgica hipoalérgica microporosa (micropore). Confeccionada em não tecido (TNT) ou material microporoso de alta qualidade, permitindo boa respirabilidade da pele e evitando maceração, mesmo em uso prolongado. Possui adesivo hipoalergênico de alta aderência, sensível à pressão, que garante fixação eficiente e duradoura sem causar irritação cutânea, sendo indicada inclusive para peles sensíveis. Produto flexível, macio e de fácil manuseio. Apresentado em rolo com capa protetora, acondicionado em embalagem individual que preserve a integridade do produto. Registro na ANVISA. Tamanho: 2,5cmX10m.	UN	2.950	3.000	CIEX DO BRASIL	CIEX DO BRASIL/1033 2820033	R\$ 1,9899	R\$ 5.969.700 (***.128.720-**) Assinado por 1 pessoa(s): Jaqueline Brignoni Winsch

Fornecedor: **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: 37.052.250/0001-85

Telefone: (44) 3528-5232

E-mail: licitacao.invicto@outlook.com;

Representante Legal: Radamés Jose Fritola

CPF: ***.662.109-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTA. MÍN.	QTA. MÁX.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Atadura crepom. Possui acabamento na lateral, sem desfiamento e sem fios soltos, garante estabilidade dimensional e elimina a possibilidade de garroteamento provocado pelo desfilamento. Composição: mínimo 80% algodão, 4% elastano, 16% poliéster, 13 fios/cm². Compressão uniforme. Cada rolo é envolvido em embalagem individual contendo todas as informações relacionadas ao produto. Tamanho: 15 cm x 1,8 m. Pacote com 12 unidades. Marcas sugeridas: Neve ou Cremmer, ou de qualidade compatível, ou qualidade superior.	PCTE	990	1.000	ERIMAR	ERIMAR	R\$ 8,4200	R\$ 8.420,000

Fornecedor: **BOAZ SAUDE E SEGURANÇA LTDA**

CNPJ: 61.853.683/0001-14

Telefone: (54) 99965-8244

E-mail: boazseguranca@gmail.com;

Representante Legal: Juliana Tomazzoni

CPF: ***.685.710-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTA. MÍN.	QTA. MÁX.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
182	Protetor solar com proteção UVA e UVB, fator de proteção mínimo FPS 50. Rápida absorção. Testado dermatologicamente, hidratante, antioxidante com vitamina E, toque suave, livre de óleo, resistente à água e ao suor, que protege contra queimaduras solares e previne envelhecimento solar. Frasco com volume mínimo de 120 ml, acondicionado em embalagem original, íntegra e adequada, contendo selo, fita ou dispositivo de vedação que garante que o produto não foi aberto, adulterado ou contaminado antes do uso. Produto com identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade e registro ou notificação ANVISA.	UN	290	300	ALGSUN	ALGSUN	R\$ 10,7900	R\$ 3.231,8000 (***)

Fornecedor: **RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: 61.853.683/0001-14

Telefone: (54) 3529-0066

E-mail: rapida.industria@outlook.com;

Representante Legal: Ricardo Alexandre Salomoni

CPF: ***.312.800-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTA. MÍN.	QTA. MÁX.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	--------------	-----------	-----------	-------	--------	-------------	-------------

Assinado por 1 pessoa(s): Jaqueline Brignoni Winsch (***)

110	Gaze/Compressa de Gaze Hidrófila, 100% algodão, macia, altamente absorvente. Confeccionada em fio 100% algodão de alta qualidade, em tecido tipo tela com espaçamento uniforme e reduzido entre os fios, garantindo absorção eficaz, resistência ao desfiamento e integridade durante o uso. Gramatura mínima por camada de 40 g/m² a 50 g/m². A compressa possui 13 fios, 8 camadas e 5 dobras, é alvejada, purificada e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Todas as compressas são dobradas internamente em toda a extensão, evitando desfiamento e soltura de fiapos. Produto hidrófilo, não solta fiapos e possui acabamento lateral reforçado, garantindo durabilidade e segurança em procedimentos clínicos e cirúrgicos. Apresentadas em pacotes com 500 unidades. Tamanho: 7,5cm x 7,5cm.	PCTE	450	500	PRÓPRIA	SOFEE	R\$ 16,1400	R\$ 8.070,000
111	Gaze/Compressa de Gaze Hidrófila, 100% algodão, macia, altamente absorvente. Confeccionada em fio 100% algodão de alta qualidade, em tecido tipo tela com espaçamento uniforme e reduzido entre os fios, garantindo absorção eficaz, resistência ao desfiamento e integridade durante o uso. Gramatura mínima por camada de 40 g/m² a 50 g/m². A compressa possui 13 fios, 8 camadas e 5 dobras, é alvejada, purificada e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Todas as compressas são dobradas internamente em toda a extensão, evitando desfiamento e soltura de fiapos. Produto hidrófilo, não solta fiapos e possui acabamento lateral reforçado, garantindo durabilidade e segurança em procedimentos clínicos e cirúrgicos. Apresentadas em pacotes com 500 unidades. Tamanho: 10cm x 10cm	UN	290	1.000	PRÓPRIA	SOFEE PLUS	R\$ 37,0000	R\$ 37.000,00
TOTAL GERAL R\$ 75.345,93								



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, seguindo a legislação e regulamento.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.4 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. **As solicitações devem ser protocoladas exclusivamente no protocolo eletrônico: <https://ibiruba.aprova.com.br/home>, na aba correspondente.**

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



6.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.773, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 4.773, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 4.773, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividade: 2132, 2133

Rubrica: 339030.00000000, 449052.00000000.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ibirubá-RS, 1º de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita

MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693
970

Assinado de forma digital por
MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2026.07.03 13:24:36
-03'00'

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

JAB COMERCIO E
DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS
LTDA:41507227000105

Assinado de forma digital por
JAB COMERCIO E
DISTRIBUICAO DE PRODUTOS
LTDA:41507227000105
Dados: 2026.07.01 15:46:44
-03'00'

JAB COMÉRCIO E DISTR.DE PRODUTOS LTDA

LUCAS HENN
NAGEL:02252508
027

Assinado de forma
digital por LUCAS
HENN
NAGEL:02252508027

MEDILAR IMP.DISTR.PROD.MEDICO HOSPITALARES S/A

JULIANA
TOMAZZONI:0
1568571038

Assinado de forma digital
por JULIANA
TOMAZZONI:01568571038
Dados: 2026.07.09
08:37:32 -03'00'

BOAZ SAUDE E SEGURANÇA LTDA

RADAMES JOSE
FRITOLA:02866
210964

Assinado de forma digital
por RADAMES JOSE
FRITOLA:02866210964
Dados: 2026.07.07
18:05:51 -03'00'

INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

RICARDO
ALEXANDRO
SALOMONI

Assinado de forma digital por
RICARDO ALEXANDRO
SALOMONI
Dados: 2026.07.08 08:11:42
-03'00'

RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Por 1 pessoa(s): Jaqueline Brignoni Winsch (**.128.720-**) (***.128.720-**)



Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6a45-55f5-7a28-34a2-4370-ba89

Assinado por **Jaqueline Brignoni Winsch** em 01/07/2026 às 15:01:32
Identificador Único: **73ZGkxuwEm82U9YnQVYJz6**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a45-55f5-7a28-34a2-4370-ba89>
